

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

- Afixar cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção Geral de Saúde.
- As trabalhadoras, os clientes e demais familiares que tenham regressado ou que tenham estado em contato próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. As profissionais que manifestem sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade em respirar) não devem comparecer na instituição.

1.1. Medidas de Prevenção Diárias

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos ou usar em alternativa para a higiene das mãos uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Reforçar a lavagem de mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam em contato com superfícies (ex.: maçanetas de portas, corrimões, etc.);
- Usar lenços de papel (utilização única) para se assoar; colocar no lixo imediatamente após a sua utilização e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar os contatos físicos (ex.: beijos, apertos de mão, etc.).

1.2. Medidas de Prevenção Físicas (inerentes às instalações)

- Solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção de mãos, em sítios estratégicos;
- Toalhetes para secagem de mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível higienizar as mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico;
- A limpeza e desinfeção das superfícies (ex.: corrimões, maçanetas) deve ser realizada com detergente desinfetante, com uma regularidade superior (pelo menos 3 vezes ao dia);
- Ventilação dos espaços (arejamento através da abertura de janelas e portas).

2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS (CASO SUSPEITO)

2.1. Medidas de Isolamento nas Instalações da Instituição

A ADASCO definiu como área de isolamento a divisão “Banho Assistido”. O espaço possui instalações sanitárias (sanita, duche e lavatório com sabão desinfetante, toalhetes e caixote do lixo com abertura não manual), assim como arejamento através de janela basculante. Na divisão será colocado uma caixa com água, alimentos, luvas e máscara. A divisão possui um colchão e uma cadeira.

A colocação em isolamento visa impedir o contacto com quem apresente sintomas de infeção por COVID-19 e evitar a propagação da doença.

Na eventualidade de alguma trabalhadora apresentar como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) e, caso se encontre no edifício sede da ADASCO, deve dirigir-se para a área de isolamento, definida neste plano.

A trabalhadora, já na área de “isolamento” deve contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Caso haja alguma colega a acompanhar a trabalhadora para esta se dirigir à área de “isolamento” deve cumprir as precauções básicas de controlo da infeção quanto à higienização das mãos.

2.2. Medidas de Isolamento nas Habitações dos Clientes do Serviço de Apoio Domiciliário

Na eventualidade de algum cliente do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) apresentar como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) a equipa do Serviço deverá informar a Diretora Técnica da Instituição para esta informar os familiares do cliente.

O cliente deverá ficar em isolamento na sua habitação. Na possibilidade deste ligar para a SNS24, deverá ser o mesmo a fazê-lo, para evitar a possibilidade de contágio. Na impossibilidade deverá ser a família do cliente a realizar as diligências necessárias para a avaliação da situação. A equipa do Serviço de Apoio Domiciliário deverá cumprir as precauções básicas de controlo da infeção quanto à higienização das mãos à saída da habitação e aguardar orientações da Direção Técnica que estará em contato com o cliente/família do cliente.

Em ambas as medidas de isolamento (instituição ou habitação do cliente), após validação, o SNS 24 informa o seguinte:

- se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 : define os procedimentos adequados à situação clínica;
- caso de trate de um caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contata a Linha de Apoio ao Médico (LAM) da Direção Geral de Saúde para **validação da suspeita**.

Após a validação da suspeita, o resultado poderá ser:

- Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos clínicos a adequados à situação;
- **Caso suspeito validado**: a DGS ativa o Instituto de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contatos.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A ADASCO deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção da área de “isolamento” e de todas as superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado (edifício sede).
- Vigilância ativa dos contactos próximos que decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado (quarentena).

Na situação de caso confirmado serão aguardadas diretrizes da DGS.

3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A Instituição necessita de um número mínimo de profissionais para assegurar o seu funcionamento dentro dos padrões mínimos de qualidade. Na eventualidade de falta de profissionais poderá tomar-se a decisão de redução do número de serviços ou encerramento total dos serviços.

4. DIVULGAÇÃO DO PLANO

- A toda a equipa;
- Aos clientes;
- Aos familiares dos clientes;
- Aos sócios;
- Às entidades tutelares.

Este Plano de Contingência entra em vigor de forma imediata,

Coimbrão, 13 de março de 2020

Ana Filipe

Diretora Técnica